



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e/ou o Projeto Básico.

Data da Elaboração: 16/07/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Saúde – Servidora Larissa Companhoni Sarti Coas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a crianças e adultos com necessidades nutricionais específicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente possui previsão no plano de contratações anual do Município.



Equipe de Planejamento

Sonia Regina Guzzoni Drozda - Secretária Municipal de Saúde;
Larissa Companhoni Sarti Coas - Diretora de Planejamento de Saúde.



Problema Resumido

O Município enfrenta a necessidade de realizar o registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais para atender os pacientes do Município. O fornecimento é imprescindível para atender pacientes que requerem cuidados nutricionais específicos, essenciais à manutenção da vida e à prevenção de complicações graves à saúde. A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua do produto, conforme as quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos, atendendo de forma eficiente e segura as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

INTRODUÇÃO

Consoante orientações expressas do Tribunal de Contas da União, conforme artigo nº 18, inciso nº I, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Nesse sentido, destaca-se entre suas principais vantagens a identificação de custos e riscos relacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo. Destarte, na elaboração deste ETP, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 40/2020 SG/ME, de 22 de maio de 2020 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, cujo estudo destina-se à análise técnica da viabilidade do **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a crianças e adultos com necessidades nutricionais específicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**



Dos atos normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório: Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014;
- Decreto Municipal nº 216, de 16 de maio de 2023, e legislação complementar aplicável;

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o do planejamento. O mesmo Diploma Legal prevê que a primeira etapa do planejamento é o Estudo Técnico Preliminar – ETP. Com isso, cabe a esse estudo orientar a futura contratação.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

Proponente: Município de União da Vitória/PR;

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde;

Secretário(a): Sonia Regina Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde;

Elaboração: Larissa Companhoni Sarti Coas - Diretora de Planejamento de Saúde;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a crianças e adultos com necessidades nutricionais específicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória identifica a necessidade de adquirir, de forma futura e parcelada, fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a pacientes pediátricos e adultos com condições clínicas específicas que exigem suporte nutricional especializado e contínuo.

Tais insumos são considerados essenciais para a manutenção da saúde e da vida desses pacientes, sendo imprescindível sua disponibilização regular, de modo a assegurar a continuidade do tratamento e evitar agravos à saúde.

A escolha pela modalidade de registro de preços visa garantir agilidade no atendimento às demandas, permitir aquisições conforme a real necessidade e evitar desperdícios, assegurando o



uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a contratação busca atender uma necessidade pública concreta e recorrente, garantindo a adequada assistência nutricional aos usuários do SUS no município.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

A contratação pretendida configura-se como uma despesa recorrente, sendo planejada e devidamente prevista no orçamento municipal através da dotação orçamentária específica destinada à Secretaria Municipal de Saúde. Essa previsão orçamentária é realizada anualmente, garantindo a alocação de recursos necessários para o atendimento das demandas previstas e a manutenção dos serviços essenciais.

Além disso, a aquisição integra o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de União da Vitória/PR, refletindo o compromisso com a transparência, o planejamento eficiente e a gestão responsável dos recursos públicos. A contratação também está alinhada com o Plano Estratégico da Prefeitura Municipal de União da Vitória, que prioriza ações voltadas à promoção da saúde pública, à melhoria na qualidade do atendimento prestado à população e à garantia de acesso a serviços e insumos essenciais.

Esse alinhamento estratégico reforça o caráter indispensável da contratação, que atende tanto aos objetivos institucionais quanto às necessidades da população, assegurando que os processos de aquisição estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas no planejamento anual e estratégico do município.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, especificamente de pacientes que necessitam de suporte nutricional especializado, cujas condições clínicas exigem o fornecimento contínuo e adequado de fórmulas infantis e dietas enterais. A ausência desses insumos pode acarretar graves riscos à saúde e à vida dos pacientes.

Classificação dos Bens:

Os bens a serem adquiridos são enquadrados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações técnicas e padrões de



qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base nas práticas usuais de mercado.

Forma de Aquisição e Entrega:

Os itens serão fornecidos de forma parcelada, **conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, com base nas quantidades estipuladas em cada Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento, em estrita conformidade com as especificações da proposta apresentada.

Local de entrega:

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado: Localizado na Rua Almirante Barroso, nº 112, Centro, União da Vitória – Paraná, – CEP: 84600-165 Horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 de segunda-feira a sexta-feira.

Critérios de aceitação de propostas:

Serão aceitos produtos de qualquer marca, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e sejam adequados ao público-alvo. A forma de julgamento será pelo menor preço por grama, sendo permitida a cotação de produtos com diferentes pesos, desde que compatíveis com a descrição.

Produtos de referência

Abaixo, seguem os itens com especificações técnicas e exemplos de produtos de referência:

DESCRIÇÃO	PRODUTO DE REFERÊNCIA
Fórmula infantil de partida ou fórmula infantil para lactentes 0 a 6 meses com 60 - 70% de proteína do soro do leite, 30-40% de caseína e 70-100% de lactose, óleo vegetal, com prebióticos. Lata. (gr)	Apresentação: Lata 800g Nestogeno 1, Nan 1, Aptamil 1
Fórmula infantil de seguimento para lactentes 6 a 12 meses com 30 - 50% de proteína do soro do leite, 50 - 70% de caseína e 70 - 100% de lactose, óleo vegetal, com prebióticos. Lata. (gr)	Apresentação: Lata 800g Nestogeno 2, Nan 2, Aptamil 2



Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com probióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Lata. (gr)	Apresentação: Lata 800g Aptamil Pepti
Dieta completa em pó para nutrição oral e enteral, para atender as necessidades de crianças menores de 10 anos. Com densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Contendo 100% de proteínas de origem animal (soro do leite e caseína ou 100% caseína). Lata. (gr)	Apresentação: Lata 800g Trophic Infant
Dieta em pó, nutricionalmente completa; para nutrição enteral e oral; densidade energética 1,0 a 1,2 kcal/ml; 100% maltodextrina; com até 70% proteína isolada de soja, o restante proteína animal (soro do leite e/ou caseinato), isenta de sacarose, lactose, glúten. Lata. (gr)	Apresentação: Lata 800g Trophic Basic
Dieta em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral, isenta de lactose e glúten, com 100% caseína, para atender as necessidades de crianças menores de 10 anos. Lata. (gr)	Apresentação: Lata 400g Fortini Plus

Critérios de Sustentabilidade Ambiental:

Em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e o art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, deverão ser observados os seguintes critérios:

Embalagem sustentável: Preferencialmente, os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis que garantam proteção durante o transporte e armazenamento.

Impacto ambiental reduzido:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- Origem sustentável dos recursos utilizados nos bens e serviços contratados.

Essa abordagem busca não apenas atender às necessidades de saúde pública, mas também assegurar que a aquisição ocorra de forma eficiente, sustentável e em conformidade com as normativas vigentes



5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

A estimativa para a aquisição das dietas enterais e fórmulas infantis foram elaboradas com base em um levantamento criterioso das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Esse levantamento considerou tanto as demandas previamente programadas quanto a previsão de ocorrências inesperadas que exijam pronto atendimento.

Isso porque, a previsão da disponibilidade do produto é essencial para evitar a interrupção do fornecimento, assegurando que a Secretaria possa responder com agilidade às demandas, preservando a qualidade do atendimento e a eficiência no uso dos recursos públicos. Este planejamento reflete o compromisso do Município com a saúde pública e a gestão responsável, alinhada às boas práticas administrativas e às normativas legais vigentes.

Quantidades	Fórmula
2.000.000g	Fórmula infantil de partida ou fórmula infantil para lactentes 0 a 6 meses com 60 - 70% de proteína do soro do leite, 30- 40% de caseína e 70-100% de lactose, óleo vegetal, com prebióticos. Lata. (gr)
160.000g	Fórmula infantil de seguimento para lactentes 6 a 12 meses com 30 - 50% de proteína do soro do leite, 50 - 70% de caseína e 70 - 100% de lactose, óleo vegetal, com prebióticos. Lata. (gr)
800.000g	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com probióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Lata. (gr)
1.600.000g	Dieta completa em pó para nutrição oral e enteral, para atender as necessidades de crianças menores de 10 anos. Com densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Contendo 100% de proteínas de origem animal (soro do leite e caseína ou 100% caseína). Lata. (gr)
4.800.000g	Dieta em pó, nutricionalmente completa; para nutrição enteral e oral; densidade energética 1,0 a 1,2 kcal/ml; 100% maltodextrina; com até



	70% proteína isolada de soja, o restante proteína animal (soro do leite e/ou caseinato), isenta de sacarose, lactose, glúten. Lata. (gr)
800.000	Dieta em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral, isenta de lactose e glúten, com 100% caseína, para atender as necessidades de crianças menores de 10 anos. Lata. (gr)

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Para verificar a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado com foco na disponibilidade dos itens, amplitude da concorrência e adequação da modalidade de contratação.

A pesquisa foi conduzida por meio das seguintes fontes:

- Solicitação de cotações diretamente a fornecedores especializados, com base nas especificações técnicas exigidas neste Estudo Técnico Preliminar;
- Consulta em sistema informatizado que agrega dados de contratações públicas realizadas por outros entes, permitindo a comparação de preços praticados em licitações semelhantes e a verificação da recorrência do objeto no setor público.

A análise demonstrou que os itens demandados — fórmulas infantis e dietas enterais — são amplamente oferecidos por empresas do ramo de nutrição clínica, sendo comercializados de forma consolidada no mercado nacional. Há, portanto, diversos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, o que assegura a competitividade e a viabilidade da contratação pretendida.

Análise de alternativas disponíveis

Foram analisadas possíveis soluções alternativas à contratação por registro de preços, conforme exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

- Licitação direta sem SRP (modalidade tradicional por item/lote): descartada devido à imprevisibilidade da demanda, o que poderia gerar compras em excesso ou insuficientes, comprometendo a regularidade do fornecimento e a economicidade;
- Adesão a atas de registro de preços de outros entes (carona): verificada, mas considerada inviável diante da limitação de escopo e da falta de aderência técnica em relação às especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Aquisição por meio de consórcios intermunicipais ou programas estaduais: atualmente inviável, tendo em vista a inexistência de acordos operacionais vigentes que contemplem o fornecimento dos insumos em questão;
- Produção interna ou fornecimento por estrutura própria: solução inviável, considerando a inexistência de capacidade técnica e infraestrutura adequada no âmbito da Administração Pública Municipal para produção ou fornecimento direto de fórmulas e dietas especializadas.

Após a análise, conclui-se que a solução mais adequada e eficiente para o atendimento da



demanda é a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Justificativa do modelo de contratação

A opção pelo SRP se justifica pela natureza recorrente e pela imprevisibilidade da demanda, o que exige aquisições de forma parcelada e sob demanda. Essa modalidade também permite maior eficiência na gestão de estoques e no uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que garante ampla competitividade no processo licitatório.

Além disso, trata-se de uma prática consolidada no setor, amplamente conhecida pelos fornecedores, o que contribui para a atração de propostas vantajosas e maior segurança jurídica.

Conclusão

Considerando o levantamento realizado, a análise das alternativas disponíveis e a natureza do objeto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços. A solução escolhida assegura o atendimento eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com foco na continuidade do serviço público e na boa gestão dos recursos públicos.



7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA
06/08/2025

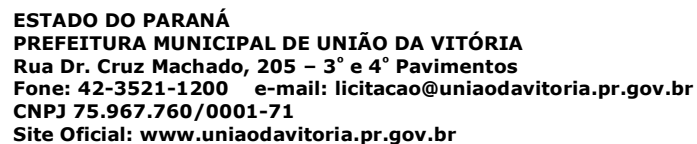
OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais para crianças e adultos com necessidades específicas.

ANEXO	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND.	QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS PREÇOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	Merco Soluções em Saúde S/A	nutriport comercial Ltda	Drogasmil	Kian Produtos Nutricionais e Farmacêuticos Ltda	Udi Nutri Produtos Nutricionais Ltda	Nutrição Original Ltda	Nutrimil	Distribuidora de Medicamentos e Produtos	Nutrii Liffe Comércio de Dietas Nutricionais Ltda	Nutriclin Saúde Comércio de Produtos Nutricionais Ltda	Elo Nutrição & Saúde	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	Fórmula infantil de partida ou fórmula infantil para lactentes 0 a 6 meses com 60 - 70% de proteína do soro do leite, 30- 40% de caseína e 70- 100% de lactose, óleo vegetal, com prebióticos.	grama	2000000	0,0463	0,0500	0,0689	0,0600	0,0650	0,0484	0,0500	0,0535	0,0811	0,1025	0,0634	////	////	////	////	////	////	////	////	0,0626	125.200,0000
I	2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes 6 a 12 meses com 30 - 50% de proteína do soro do leite, 50 - 70% de caseína e 70 - 100% de lactose, óleo vegetal, com prebióticos	Gramas	160000	0,0595	0,0700	////	////	0,0759	0,0720	0,0500	0,0540	0,0811	0,1038	0,0617	////	////	////	////	////	////	////	////	0,0698	11.168,0000



I	3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com probióticos, DHA e ARA e nucleotídeos.	Gramas	800000	0,1200	0,1700	////	////	////	0,1100	0,2400	0,2210	////	0,2238	////	0,1999	0,1875	////	////	////	////	////	////	0,1840	147.200,0000
I	4	Dieta completa em pó para nutrição oral e enteral, para atender as necessidades de crianças menores de 10 anos. Com densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Contendo 100% de proteínas de origem animal (soro do leite e caseína ou 100% caseína).	Gramas	1600000	0,1119	////	////	////	////	0,1200	0,1100	////	////	////	////	////	////	0,1593	0,1250	0,1400	////	////	////	0,1277	204.320,0000
I	5	Dieta em pó, nutricionalmente completa; para nutrição enteral e oral; densidade energética 1,0 a 1,2 kcal/ml; 100% maltodextrina;	Gramas	4800000	0,0718	////	////	////	0,0800	0,0995	////	////	////	////	////	////	////	0,1098	////	////	0,1191	0,1890	////	0,1115	535.200,0000



Após análise dos valores praticados no mercado, o preço global máximo estimado é de R\$ 1.142.928,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais.), o qual foi definido com base nas fontes de pesquisa, constates no mapa de apuração de preços, em anexo ao presente termo. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.



8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A solução proposta consiste na aquisição de dietas especiais e fórmulas infantis destinadas a suprir as necessidades nutricionais específicas de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória. Esse fornecimento é essencial para garantir o suporte nutricional adequado e contínuo, contribuindo para a manutenção da saúde e prevenção de complicações associadas à ausência ou inadequação desse tipo de cuidado.

O objetivo é garantir que as demandas sejam atendidas de forma ágil e eficiente, contemplando tanto situações programadas quanto emergenciais. O planejamento da aquisição foi cuidadosamente elaborado para atender às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas necessárias, sempre alinhado às melhores práticas administrativas e à legislação vigente.

Todos os elementos indispensáveis ao atendimento dessa demanda estarão detalhados no Termo de Referência, documento que delineará as condições gerais e específicas da contratação. Entre as informações que serão apresentadas no Termo de Referência, destacam-se:

- **Obrigações e responsabilidades da contratada**, assegurando o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos;
- **Descrição detalhada do objeto**, incluindo características técnicas, padrões de qualidade e requisitos de acondicionamento e transporte;
- **Requisitos de entrega**, como prazos e local de entrega, em conformidade com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Crítérios de sustentabilidade**, reforçando o compromisso com práticas que minimizem impactos ambientais, conforme legislação pertinente.

A adoção dessa solução visa atender com efetividade às necessidades da Administração Pública, promovendo a continuidade do cuidado nutricional, a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

9. DA JUSTIFICATIVA PATA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Para atender aos requisitos previamente mencionados, a contratação será realizada de



forma parcelada, respeitando os parâmetros de qualidade, ampliando a competitividade no processo licitatório e evitando a concentração de mercado. Essa abordagem visa garantir o equilíbrio entre aspectos técnicos e econômicos, assegurando que a aquisição seja vantajosa para a Administração Pública e eficiente no atendimento às demandas. Os itens adquiridos serão distribuídos ao longo de 12 meses, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a racionalização dos recursos e a gestão responsável do estoque.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é obrigatório que as licitações atendam ao princípio do parcelamento, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Este princípio é fundamental para fomentar a competitividade no mercado, viabilizando a participação de um maior número de fornecedores e mitigando a possibilidade de concentração de mercado.

O § 1º do art. 47 da mesma Lei reforça a necessidade de considerar, na aplicação do princípio do parcelamento:

- A responsabilidade técnica exigida para a execução do contrato;
- O custo administrativo envolvido na gestão de múltiplos contratos em comparação às vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens;
- O compromisso com a ampliação da competição e a mitigação da concentração de mercado.

Ainda, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado como princípio sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com disposições similares reiteradas no art. 47, inciso II, que enfatizam sua obrigatoriedade nessas condições.

Portanto, a aplicação do princípio do parcelamento nesta contratação reflete não apenas o atendimento à legislação vigente, mas também a adoção de práticas que promovem maior eficiência, equidade e competitividade no processo licitatório. Essa estratégia assegura que a Administração Pública atue com transparência e responsabilidade, maximizando os benefícios obtidos para a sociedade e os recursos públicos utilizados.

10. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Os resultados esperados com a presente contratação refletem os pilares de eficácia, eficiência e economicidade, conforme detalhado a seguir:



I. Eficácia:

O objetivo principal é garantir o atendimento integral e contínuo às demandas por dietas especiais e fórmulas infantis, viabilizando o suporte nutricional adequado aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratação garantirá a disponibilidade ininterrupta desses insumos, essenciais para o tratamento e a recuperação de pessoas em condições de saúde delicadas, promovendo a manutenção da vida e a melhoria da qualidade do cuidado prestado.

II. Eficiência:

Busca-se otimizar os recursos públicos disponíveis, promovendo a continuidade dos tratamentos de forma ágil e planejada. A estratégia adotada permitirá a racionalização dos processos logísticos e de aquisição, assegurando que os produtos sejam distribuídos conforme a demanda, com mínimo desperdício de tempo, recursos e materiais, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

III. Economicidade:

A compra será realizada com base em planejamento técnico e levantamento de mercado, objetivando a obtenção da melhor relação custo-benefício. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições conforme a necessidade, evitando gastos desnecessários, reduzindo custos operacionais e promovendo uma gestão fiscalmente responsável.

Impacto Geral:

Com a implementação desta solução, a Prefeitura Municipal de União da Vitória (PMUVA) estará em pleno cumprimento de suas obrigações institucionais. A combinação de eficácia, eficiência e economicidade permitirá:

- Elevar a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população;
- Otimizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- Fortalecer a confiança da sociedade na Administração Pública, demonstrando capacidade de atender às necessidades da população de forma ágil, planejada e responsável.

Dessa forma, a aquisição proposta não apenas atende às necessidades imediatas de saúde pública, como também promove resultados concretos na qualidade de vida dos pacientes, fortalecendo o papel institucional da Prefeitura Municipal de União da Vitória.



Para assegurar que a contratação seja realizada de forma adequada e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, foram observadas as seguintes providências prévias:

Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

Foram realizados estudos que identificaram e detalharam as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a análise das alternativas disponíveis no mercado, a definição da solução a ser contratada e a estimativa de custos.

Levantamento de Mercado:

Foi conduzido levantamento para verificar a existência de fornecedores aptos ao atendimento das demandas descritas, garantindo ampla competitividade e a viabilidade da contratação, conforme detalhado em seção própria deste documento.

Elaboração do Termo de Referência:

Com base nos estudos e no levantamento de mercado, será desenvolvido o Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos produtos, as condições de fornecimento, critérios de sustentabilidade e as obrigações das partes, entre outros elementos indispensáveis para a execução contratual.

Análise da Viabilidade Orçamentária e Financeira:

Verificou-se a compatibilidade entre os custos estimados e a dotação orçamentária disponível, assegurando que a contratação não comprometerá o equilíbrio fiscal do município.

Consulta Interna aos Órgãos Competentes:

A área técnica elaborou os Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos que fundamentam a contratação. O processo ainda será submetido à análise jurídica, para avaliação da legalidade e conformidade do procedimento, conforme prevê a legislação vigente.

Essas providências prévias são essenciais para assegurar que o contrato seja executado de forma eficiente e vantajosa para o interesse público, atendendo à legislação vigente e às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde.



A presente contratação insere-se no contexto das aquisições recorrentes realizadas pelo Município de União da Vitória, destinadas ao fornecimento de fórmulas infantis e dietas especiais para atender às necessidades nutricionais específicas de pacientes que dependem desses produtos para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida.

Historicamente, o município tem realizado, anualmente, registros de preços para a aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas especiais, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Essas aquisições atendem a pacientes com diferentes condições de saúde tais como:

- Bebês que precisam de complemento com fórmula de partida e de seguimento;
- crianças que apresentam alergias alimentares;
- crianças de 1 a 10 anos que necessitam de dieta completa via oral e/ou sonda;
- pacientes com diabetes em uso de sonda enteral ou gástrica;
- bem como adultos que necessitam de dieta padrão por sonda ou por via oral e que apresentam risco nutricional.

Abaixo, apresentamos o histórico de contratações correlatas realizadas nos últimos anos, demonstrando a continuidade e a relevância dessas ações:

Ano	Objeto	Nº processo	Nº Pregão
2021	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	160/2021	69/2021
2022	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	196/2022	97/2022
2023	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	15/2023	7/2023
2023	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do	51/2023	23/2023



	Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.		
2024	Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fórmulas infantis e Dietas enteral para crianças e adultos com necessidades específicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	31/2024	10/2024
2024	Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de Dieta enteral e/ou oral para pacientes com necessidades de controle glicêmico (diabetes), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	83/2024	31/2024
2025	Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Dieta enteral, elementar, em pó, 100% aminoácidos livres para crianças com idade entre 01 e 10 anos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	2/2025	2/2025

A análise do histórico demonstra a consolidação dessa política pública, com forte interdependência entre contratações passadas e a presente. O fornecimento continuado dessas dietas é essencial para garantir a integralidade do cuidado prestado no âmbito do SUS, reforçando a responsabilidade da Administração Pública com a saúde da população.

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

A aquisição de dietas e fórmulas infantis, como qualquer processo produtivo, pode gerar impactos ambientais que devem ser avaliados e mitigados. Esses impactos podem ser observados em diferentes etapas da cadeia produtiva e de consumo, destacando-se os seguintes pontos:

Uso de Recursos Naturais:

O processo de fabricação envolve o consumo significativo de água e energia, especialmente durante a produção e o processamento dos insumos.

Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):

Durante as etapas de produção, transporte e distribuição dos produtos, há emissão de gases poluentes, contribuindo para o aquecimento global.



Geração de Resíduos Sólidos:

Há a produção de resíduos sólidos, principalmente embalagens, tanto no processo de fabricação quanto no descarte pós-uso pelos consumidores.

Diante desses impactos potenciais, destacam-se as seguintes medidas mitigadoras, que devem ser observadas e aplicadas:

Produção Sustentável:

As empresas fornecedoras devem adotar práticas de produção sustentáveis, em conformidade com legislações ambientais e resoluções vigentes, como o uso racional de recursos naturais e a redução de emissões de gases de efeito estufa.

Certificação Ambiental:

Recomenda-se que os produtos adquiridos possuam certificações emitidas por órgãos competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), indicando menor impacto ambiental em relação a similares.

Embalagens Sustentáveis:

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, fabricadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, utilizando o menor volume possível para reduzir a geração de resíduos.

Logística Sustentável:

Priorizar fornecedores que adotem práticas logísticas sustentáveis, como otimização de rotas de transporte e uso de veículos menos poluentes, contribuindo para a redução das emissões de gases poluentes.

Essas iniciativas promovem uma abordagem mais consciente e sustentável no processo de aquisição, reduzindo significativamente os impactos ambientais associados à produção, transporte, utilização e descarte dos produtos.

Ao incorporar tais medidas, a administração pública não apenas cumpre com suas responsabilidades legais e ambientais, mas também reafirma seu compromisso com a preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade social.



14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRA A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado de forma minuciosa pelos integrantes técnicos e requisitantes, em consonância com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, bem como com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Após criteriosa análise das necessidades específicas, dos objetivos pretendidos e dos aspectos normativos e técnicos aplicáveis, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação para o fornecimento de dietas especiais e fórmulas infantis. Esta solução se mostra indispensável para garantir a continuidade e a qualidade no atendimento às necessidades nutricionais específicas da população, atendendo diretamente às metas de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade estabelecidas pela Administração Pública.

A aquisição proposta permitirá:

- Eficácia no atendimento às demandas específicas dos pacientes, assegurando o suporte necessário para o tratamento de condições médicas que exigem dietas nutricionais especiais;
- Eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo a otimização dos custos e a agilidade no fornecimento dos produtos;
- Economicidade, ao priorizar a obtenção da melhor relação custo-benefício, considerando a qualidade dos produtos e o atendimento às especificações técnicas;
- Efetividade, garantindo que os objetivos institucionais sejam plenamente alcançados, especialmente no que se refere à promoção da saúde e bem-estar da população.

Não foram identificados óbices que impeçam o prosseguimento do processo licitatório no formato proposto, sendo o mesmo amparado pela legislação vigente e fundamentado nas necessidades reais e justificadas da área requisitante.

Dessa forma, recomendamos o prosseguimento do processo de licitação, com vistas à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento das dietas especiais e fórmulas infantis descritas neste estudo. A continuidade deste processo reafirma o compromisso da Administração Pública com a prestação de serviços de qualidade, a gestão responsável dos recursos públicos e a promoção do bem-estar da comunidade local.

15. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Após análise minuciosa das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe/comissão de planejamento declara a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação proposta.

A necessidade de aquisição, devidamente fundamentada, está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender demandas específicas com eficácia e eficiência, assegurando a continuidade no fornecimento de dietas especiais para pacientes que dependem de suporte nutricional adequado.

O estudo apontou que a modalidade de licitação mais adequada para esta contratação é o Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, em conformidade com os dispositivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Essa escolha reflete a busca pela ampliação da competitividade, a redução de custos administrativos e a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Além disso, recomenda-se que a contratação seja realizada sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior flexibilidade na aquisição dos itens, de forma parcelada e conforme as necessidades que venham a surgir ao longo do período de vigência do contrato. Este regime se mostra particularmente adequado diante da natureza recorrente e variável das demandas, contribuindo para a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Por fim, reforçamos que a contratação proposta é plenamente viável e razoável, considerando os aspectos técnicos e legais analisados, além de ser essencial para garantir a continuidade das políticas públicas de saúde voltadas ao atendimento nutricional especializado.

Com base nos elementos apresentados e na legislação vigente, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, observadas as diretrizes estabelecidas neste ETP, reafirmando o compromisso da Administração com a transparência, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

16. MATRIZ DE RISCO



RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE
1. Formação da Equipe de Planejamento e Estudos Preliminares da Contratação						
Estudos preliminares incorretos	- Falta de pesquisa adequada; - Nomeação de pessoas não qualificadas;	4	2	- Compor equipe com servidores que tenham conhecimento técnico sobre nutrição e aquisição de insumos de saúde.	Chefia imediata	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
2. Verificação e análise da demanda						
Estimativa inadequada de preços	- Desconhecimento dos meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	4	2	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante	Analista	Até a elaboração do Edital
Elaboração do Termo de Referência	- Falta de capacitação dos servidores;	4	2	- Capacitação dos servidores;	Requisitante / Comissão de planejamento	Conforme demanda



inadequado;	- Desconhecimento técnico do requisitante.			- Devolver para o demandante conferir e retificar.		
3. Licitação / Pregão						
Pregão deserto	- Poucas empresas capacitadas; - Exigências excessivas no edital.	4	2	- Redação atrativa do edital; - Divulgação antecipada e ampla; - Análise de mercado prévia.	Equipe de licitação	Conforme demanda
Aceitação de lance Inexequível	- Falta de experiência do pregoeiro; - Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.	4	2	- Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio; - Análise de viabilidade dos preços;	Equipe de licitação	Durante a licitação
Fraude	- Má fé da empresa; - Formação de cartel;	4	3	Não se aplica	Equipe de licitação e Alta Administração	Constante
Impugnação do Edital	- Edital mal elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o	4	2	- Utilização de modelos confiáveis; - Criar um nível de revisão e	Requisitante/ Comissão de planejamento/ Equipe de licitação	Até a elaboração do Edital



	Edital. - Divergência entre o TR e o Edital			supervisão do Edital		
Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato;	- Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa;	4	2	- Análise da qualificação econômico-financeira dever ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial.	Equipe de licitação/ Departamento de contabilidade/ Técnicos	Durante a sessão pública da licitação/ durante o período de diligência.
4. Ata de Registro de Preços/Contrato						
- Formalização incorreta da ARP e/ou termo contratual - Erros de digitação;	- Minuta da ARP e/ou do contrato mal elaborada no edital;	4	2	- Criar nível de revisão dos procedimentos;	Equipe de licitação/ de apoio/ departamento jurídico	Até a elaboração do edital.
5. Gestão e execução do objeto da ARP e/ou contrato						
Execução do objeto em desacordo com a ARP	- Fraude; - Gestão e fiscalização inadequada ou ausente;	4	2	- Capacitar a equipe de fiscalização de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato



				executado de forma correta, bem como dar ciência ao fornecedor das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.		
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado, por parte do responsável/fiscal	4	1	- Controlar o empenho e seu saldo desde o início do contrato.	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
Impunidade da empresa que comete fraude ou descumprimento da ARP	- Falta de acompanhamento do fiscal e gestor da ARP/contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização.	4	3	- Fiscalização eficiente da execução; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização;	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	- Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber.			- Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.		
Prejuízo orçamentário para a administração	- Cancelamento da ARP. - Rescisão contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	4	3	- Fiscalização eficiente	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato

LEGENDA

4 → muito alto

3 → alto

2 → médio

1 → baixo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

17. DOS RESPONSÁVEIS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante

Integrante Administrativo

SONIA REGINA GUZZONI DROZDA

Secretária Municipal de Saúde

LARISSA COMPANHONI SARTI COAS

Diretora de Planejamento de Saúde

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020:

Autoridade Competente

.....
ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Ata n.º 43